



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 03/11/1967

Autoriza a inclusão de verbas no orçamento
Municipal

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no orçamento de 1968 as seguintes verbas:

<u>LEGISLATIVO</u>	3.1.1.0.00 - Vencimentos.....	1.200,00
	3.1.2.0.00 – Material de Expediente.....	2.000,00
	3.1.4.0.00 – Despesas de pronto pagamento.....	1.000,00
<u>EXECUTIVO</u>	3.1.1.1.02 – Subsídio e representação do Prefeito.....	14.688,00
	Vencimentos.....	35.736,00
	Quinquênios.....	15.000,00
	Substituições regulamentares.....	1.000,00
	Adicionais a funcionários, art. 105, Lei nº 282, de 17-12-955.....	200,00
	Gratificação por serviços extraordinários.....	1.000,00
	Função gratificada.....	7.200,00
	3.1.2.0.02 – Material de expediente.....	8.000,00
	Combustíveis e lubrificantes.....	4.000,00
	3.1.3.0.02 – Conservação de próprios Municipais.....	3.000,00
	Conservação de móveis e utensílios.....	2.000,00
	Fretes e carretos.....	500,00
	Serviços postal, telegráfico e telefônico.....	2.000,00
	Honorários, custas e despesas judiciais e de pro Curatórios.....	6.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4.0.02 – Viagens administrativas.....	1.000,00
Diárias de viagens.....	1.000,00
Aluguel de prédios.....	4.500,00
Indenizações, reposições e restituições.....	3.000,00
Assinaturas de revistas e jornais oficiais.....	900,00
Quebra de caixa.....	500,00
Publicação de expediente.....	4.500,00
Conservação de veículos.....	5.000,00
Despesas de pronto pagamento.....	3.000,00
Para o café das repartições municipais.....	200,00
3.2.2.0.09 – Para a “Casa dos Municípios”	500,00
3.1.1.0.10 – Vencimentos.....	5.472,00
3.1.1.0.11 – Vencimentos.....	4.908,00
3.1.1.0.12 – Vencimentos.....	12.376,00
3.2.7.0.13 – Juros da Dívida Municipal – Ref. EAM 2050/51	4.771,40
Taxas de serviços da Caixa Econômica do Esta- do de Minas Gerais – Ref. EAM 2050-2051.....	4.771,40
Juros diversos.....	200,00
3.1.1.0.16 – Vencimentos.....	11.808,00
3.1.1.0.42 – Salários.....	40.000,00
3.1.2.0.42 – Para rodovias (obras e artes)	10.000,00
Peças e materiais de conservação de veículos...	5.000,00
3.1.3.0.42 – Conservação de estradas e pontes.....	10.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3.0.42 – Serviços por empreitadas.....	3.000,00
3.1.2.0.46 – Combustíveis e lubrificantes.....	12.000,00
3.1.4.0.46 – Manutenção, equipamentos mecânicos e oficinas	5.000,00
3.1.1.0.61 – Vencimentos.....	5.400,00
Para pagamentos a que se refere o artigo 148 da Constituição Estadual.....	100,00
3.1.2.0.61 – Material de expediente.....	10.000,00
Material didático.....	5.000,00
3.1.3.0.61 – Despesas de transporte da Inspetora do Ensino Primário.....	200,00
3.1.4.0.61 – Aluguéis.....	4.800,00
Para o serviço de limpeza e conservação de prédios escolares.....	3.000,00
Transportes diversos.....	200,00
3.2.1.0.61 – A Caixas escolares.....	550,00
Bolsas de estudo.....	160,00
Para a Merenda Escolar.....	3.000,00
3.2.1.0.62 – Bolsas de Estudo.....	440,00
Subvenção a estudantes estrangeiros.....	1.800,00
Subvenção ao Colégio Estadual.....	112.000,00
Subvenção ao Colégio Municipal.....	75.000,00
3.2.1.0.64 – Subvenções a estabelecimentos particulares: À Fundação “Acácio Martins da Costa”, para distribuição de bolsas de estudo.....	2.500,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.0.65–À Corporação Musical “União Sete de Setembro”	1.000,00
À Biblioteca Municipal.....	1.200,00
3.2.1.0.73 – À Maternidade e à Infância.....	388,00
3.1.1.0.80 – Vencimentos.....	2.760,00
3.2.8.0.81 – Contribuições diversas.....	25.700,00
3.2.2.0.82 – Aposentados, inválidos, inativos.....	39.016,80
Pensões diversas – Pensão a Carlota Lessa	
Parentoni (lei nº 338, de 9-5-957)	18,00
Pensão a Mariana de Souza Rocha (lei nº 639,	
de 29-11-964)	120,00
3.2.1.0.83 – Ao Asilo Municipal – Alimentação e Vestuário.	10.000,00
Auxílios a indigentes e desvalidos.....	500,00
A Instituições de amparo a pobreza:	
Sociedade de São Vicente de Paulo – Cidade....	360,00
Sociedade de São Vicente de Paulo –Palmeiras.	100,00
Associação das Senhoras de Caridade São	
Vicente de Paulo	100,00
3.2.1.0.84 – Ao Lactário “Pedro Palermo”	100,00
À Granja Menino Jesus.....	2.000,00
3.2.8.0.81 – Entidades esportivas, recreativas e culturais.....	200,00
Ao Instituto de Previdência dos Servidores do	
Estado de Minas Gerais.....	10.000,00
Ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.....	13.000,00
Ao Tiro de Guerra.....	2.000,00
À Associação Pontenovense de Proteção à	
Criança.....	500,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.9.0.85 – Acidentes do trabalho – Prêmios de Seguro.....	4.000,00
3.2.6.0.89 – Abono de Família.....	10.000,00
3.1.1.0.91 – Vencimentos.....	1.884,00
Salários.....	25.000,00
3.1.2.0.91 – Para os serviços de água e esgoto.....	6.000,00
3.1.3.0.91 – Conservação dos Serviços de água e esgoto.....	10.000,00
Conservação de veículos e máquinas.....	6.000,00
Energia elétrica para os poços artesianos.....	28.000,00
3.1.2.0.92 – Salários.....	40.000,00
Para limpeza pública.....	8.000,00
Combustíveis e lubrificantes.....	6.000,00
Ração para semoventes.....	30,00
3.1.3.0.93 – Para a iluminação pública.....	8.000,00
Luz e Energia.....	35.000,00
3.1.1.0.94 – Vencimentos.....	1.884,00
Salários.....	24.000,00
3.1.2.0.94 – Para ruas e avenidas.....	10.000,00
Combustíveis e lubrificantes.....	4.000,00
3.1.3.0.94 – Conservação de ruas e avenidas.....	5.000,00
Conservação de veículos e máquinas.....	10.000,00
3.1.1.0.95 – Salários.....	7.200,00
3.1.2.0.95 – Para praças, parques e jardins.....	6.000,00
Mudas, sementes e adubos.....	4.000,00
3.1.3.0.95 – Conservação de praças, parques e jardins.....	2.000,00
3.1.1.0.96 – Vencimentos: Matadouro.....	1.884,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vencimentos: Rodoviária.....	1.000,00
Salários: Matadouro.....	16.000,00
Salários: Rodoviária.....	15.000,00
3.1.2.0.96 – Para mercados, feiras e matadouro.....	
Para a Estação Rodoviária.....	4.000,00
Combustíveis e lubrificantes.....	6.000,00
3.1.3.0.96 – Conservação de veículos.....	4.000,00
4.1.4.0.00 – Aquisição de veículos, móveis e utensílios.....	3.000,00
4.1.4.0.02 – Aquisição de veículos, móveis e utensílios.....	10.000,00
4.3.3.0.02 – Empréstimo para instalação do DMAES lei nº	15.000,00
4.3.1.0.13 – Amortização da Dívida Municipal – Caixa Eco- nômica Est. de Minas Gerais EAM 2050/2051....	48.528,80
Amortização da Dívida Municipal – IAPFESP(INPS).....	623,28
4.1.3.0.42 – Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e material.....	31.076,72
4.1.1.0.61 – Aquisição de terreno para construção do Grupo Escolar.....	10.000,00
4.1.1.0.62 –Aquisição de terreno para construção do Colégio Municipal.....	21.471,20
4.1.1.0.72 – Construção do prédio para o Ambulatório.....	10.000,00
4.1.1.0.94 – Aquisição de imóveis destinados a abertura de ruas e avenidas.....	12.000,00
4.1.3.0.94 – Aquisição de máquinas e equipamentos.....	18.000,00
4.1.3.0.95 – Aquisição de máquinas e equipamentos.....	3.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 3 de novembro de 1967.

João Batista Viggiano
PREFEITO MUNICIPAL

Mário de Souza Clímaco
SECRETÁRIO

Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 03/11/1967